



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 598/82


MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES  
MUNICIPALIS REGIDOS PELA CLT

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

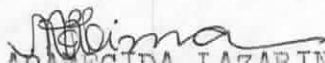
- Artº. 1º - Ficam majorados em 41% (quarenta e um por cento) os vencimentos dos Servidores Municipais regidos pela CLT, cujos salários eram superiores ao Mínimo Regional vigente até 01 de novembro de 1982.
- Artº. 2º - A diferença salarial resultante do percentual aludido no artigo anterior, será paga a partir do mês de janeiro de 1983.
- Artº. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, advirão de Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento para 1983, já aprovado pela Câmara Municipal.
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 1982.

  
ANTONIO BORGES DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 1982.

  
MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA  
SECRETÁRIA